



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2591 SUPLEMENTO – PALMAS, QUINTA -FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2011
(DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	1
2ª CÂMARA CÍVEL	2
1ª CÂMARA CRIMINAL	3
2ª CÂMARA CRIMINAL	5
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	5

PRESIDÊNCIA

Apostila

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, art. 7º da Instrução Normativa nº 002/2008, e considerando o contido nos requerimentos formalizados pelos Juizes Substitutos **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, respondendo pela Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, e **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, respondendo pela Comarca de 2ª Entrância de Xambioá, resolve declarar a **PERMUTA**, por apostilamento, das servidoras **LAYANA SANDES RODRIGUES** e **LORRANNY ALMEIDA DA SILVA**, ocupantes do cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância, para as Comarcas de Colinas do Tocantins e Xambioá, respectivamente, a partir de 18 de fevereiro de 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

Errata

ERRATA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar parte do Decreto Judiciário nº 168/2011, publicado no Diário da Justiça nº 2589 - Suplemento, de 15 de fevereiro de 2011, para onde se lê: " NOMEÁ-LA para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**".
leia-se: NOMEÁ-LA para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**".

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 193/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, caput, do Regimento Interno desta Corte, resolve tornar sem efeito, ex tunc, o Decreto Judiciário nº 192/2011, publicado no Diário da Justiça nº 2591, de 17 de fevereiro de 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 63/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **CARLOS HENRIQUE**

DRUMOND SOARES MARTINS, Diretor Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria Geral desta Corte, nos afastamentos e impedimentos do Diretor-Geral.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 194/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ÊNIO CARVALHO DE SOUZA**, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula nº 265148, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor Administrativo, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 17 de fevereiro de 2011.

José Machado dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 192/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22/2011-DTINF, resolve conceder aos servidores **HUDSON LUCAS RODRIGUES**, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352407 e **FRANCISCO CARNEIRO DASILVA**, Motorista, Matrícula 158148, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Gurupi – TO, para instalação de 10 (dez) computadores na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 14/02/2011 a 17/02/2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 16 de fevereiro de 2011.

José Machado dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 193/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21/2011-DTINF, resolve conceder aos servidores **JOAO ZACCARIOTTI WALCÁKER**, Auxiliar Técnico, Matrícula 227354 e **MOADIR SODRÉ DOS SANTOS**, Motorista, Matrícula 352063, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantínia – TO, para manutenção de linha telefônica e instalação de pontos de rede – internet, no período de 08/02/2011 a 09/02/2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 16 de fevereiro de 2011.

José Machado dos Santos
Diretor-Geral

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº. 07/2011**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua sétima (7ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro de 2011, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS**01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10888/10 (10/0087596-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 8.4031-7/10 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
AGRAVADO(A): ADERALDO NUNES POTENCIO E EDIVARDES GOMES DE SOUSA.
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11030/10 (10/0088807-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 51635-4/09 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: IVANILDE VIEIRA LUZ
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
AGRAVADO(A): VIVEIROS TOCANTINS LTDA
ADVOGADO: DUARTE NASCIMENTO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10865/10 (10/0087386-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 8.5262-5/10 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ E REG PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
AGRAVADO(A): JOSÉ ZIFIRINO MACIEL LEMOS
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10976/10 (10/0088258-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 8.9144-2/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO)
AGRAVANTE: ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO E OUTROS
AGRAVADO(A): JOÃO RAIMUNDO DIAS
ADVOGADO: FERNANDA HAUSER MEDEIROS
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10963/10 (10/0088111-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR Nº 3.6875-8/10 DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTE: R.R.DE S
DEFEN. PÚBL.: VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES
AGRAVADO(A): C.R.C.P.DA S.R.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

06)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1727/10 (10/0088883-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO DE RESSARCIMENTO, Nº 5800/04 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS
IMPETRANTE: MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA-TO
ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA

IMPETRADO: RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA FLORES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

07)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1560/09 (09/0075874-0)

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.9310-0/09 - DA ÚNICA VARA CÍVEL)
REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE AXIXÁ -TO DA ÚNICA VARA CÍVEL)
IMPETRANTE: JUSSINALDO TORRES SOUSA
ADVOGADO: JOSÉ GEORGE SOARES MIRANDA
IMPETRADO: MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Desembargador Moura Filho	VOGAL

08)=APELAÇÃO - AP-10870/10 (10/0083319-1)

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 39576-0/09 DA VARA ÚNICA)
APELANTE: RILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

09)=APELAÇÃO - AP-10840/10 (10/0082996-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO Nº 0752/99 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

10)=APELAÇÃO - AP-10283/09 (09/0079782-7)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 85740-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: MUNICIPIO DE IPUEIRAS-TO
ADVOGADO: SÉRGIO DELGADO JÚNIOR
APELADO: TEREZINHA POINCARE DE ANDRADE COSTA AGUIAR
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

11)=APELAÇÃO - AP-11537/10 (10/0087042-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 126868-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ADRIANA MAURA DE T. L. PALLAORO E OUTROS
APELADO: RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

12)=APELAÇÃO - AP-10633/10 (10/0081670-0)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Nº 50424-2/08 DA 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO
APELANTE: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: EMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA
APELADO: EVERALDO BENVINDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas REVISOR
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier VOGAL

13)=APELAÇÃO - AP-11578/10 (10/0087205-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 26569-1/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)
APELANTE: INVESTCO S/A
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS
APELADO: ALVIMAR CORDEIRO E BENJAMIN RODRIGUES PACHECO E SUA ESPOSA LÚCIA REGINA SALVADOR PACHECO
ADVOGADO: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÓ
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas REVISOR
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier VOGAL

14)=APELAÇÃO - AP-11267/10 (10/0085725-2)

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS Nº 43538-9/09 DA ÚNICA VARA)
APELANTE: ELIAS CARDOSO DOS SANTOS E MARIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER
APELADO: AGF BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas REVISOR
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier VOGAL

15)=APELAÇÃO - AP-9579/09 (09/0076882-7)EM APENSO A APELAÇÃO CÍVEL Nº 12255/10

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (AÇÃO REIVINDICATORIA Nº 154420/08 DA 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS)
APELANTE: FERNANDO IBERE NASCIMENTO JUNIOR E LUIS FELIPE GRAVA DO VAL NASCIMENTO
ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA
APELADO: TRUMAN JOSE VIEIRA
ADVOGADO: PAULO IDÉLANO SOARES LIMA
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas REVISOR
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier VOGAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões / Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 7109 (11/0091447-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
PACIENTE: WILLIAN PRIMO CARDOSO E SERGIO MORAIS NUNES
DEFEN. PUBL.: ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA DE EXE-CUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE TAGUATINGA- TO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek, brasileiro, casado, Defensor Público titular da Comarca de Aurora do Tocantins, impetra o presente Habeas Corpus em favor de Willian Primo Cardoso, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Rua 6 - A, s/nº, Setor Nova Cidade, Dianópolis/TO, e Sérgio Moraes Nunes, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 12, Lote 04, Setor Nova Cidade, Dianópolis/TO, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito Substituto da Única Vara de Execuções Penais da Comarca de Taguatinga/TO. Consta nos autos que o Paciente Willian Primo Cardoso foi condenado a pena de 09(nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e Sérgio Moraes Nunes a pena de 08 (oito) anos de reclusão, por terem mediante emprego de arma de fogo ameaçado e roubado um celular. Relata a defesa, a insubsistência de fundamentação quanto à aplicação do artigo 59 do Código Penal; o não reconhecimento da existência de atenuantes referentes a menoridade relativa e a confissão; erro na dosimetria da pena; o esquecimento de aplicação de multa passível a gerar nulidade absoluta da sentença e a impossibilidade da fixação de indenização por danos. Alega o Impetrante que os Pacientes preenchem todos os requisitos para a guarda do julgamento de eventual recurso em liberdade, principalmente por estar a sentença condenatória totalmente nula pelo desrespeito de preceitos constitucionais e infra constitucionais, não tendo sido fundamentada a manutenção da segregação ou a impossibilidade de aguardar julgamento de recurso em liberdade. Aduz ainda a ausência de fundamentação para a fixação de regime fechado em relação ao Paciente Sérgio Moraes Nunes, o desrespeito dos princípios da razoabilidade, princípio da proporcionalidade e ao princípio da isonomia. Pugna pela concessão da presente ordem, para que possa os Pacientes aguardar julgamento do recurso em liberdade, por serem primários, com bons antecedentes, endereço fixo e ocupação lícita. Assim como, para que seja anulada a sentença

condenatória. À fl. 119, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. DECIDO. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias que, na análise inicial do Habeas Corpus, não se pode adentrar a seara meritória do pedido. Ainda, a análise da pena imposta pelas instâncias ordinárias em Habeas Corpus, conforme jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, somente será admitida em situações excepcionais, quando constatado evidente abuso ou ilegalidade, passível de conhecimento sem maiores digressões quanto a aspectos fáticos ou subjetivos, o que a priori, em um exame superficial não se mostra claro e evidente. Portanto, é indispensável, que se busque informações do Magistrado a quo, quanto aos fatos alegados, sendo temerária, em sede liminar, qualquer decisão que viesse colocar em liberdade os Pacientes, sem antes proceder a cuidadoso exame quanto ao alcance da legislação de regência. Indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade inquinada coatora a prestar as informações que entender convenientes, em 10 dias. Após, ouça-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2011. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator." SECRETARIA DA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2011.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3604 (07/0056775-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO: ALEXANDRE MÁXIMO OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARRAIAS- TO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Versa o presente caderno processual sobre mandado de segurança impetrado por José Vieira da Costa em face do Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arraias. Insurge-se contra ato que determinou a inversão da ordem de oitiva de testemunhas, sem a anuência da defesa no curso da instrução criminal. Aduz que a audiência para inquirição das testemunhas de defesa foi designada sem a oitiva de todas as testemunhas de acusação arroladas, ante a expedição de cartas precatórias ainda não cumpridas. Acresce ter havido violação a direito líquido e certo seu, além do devido processo legal e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. As folhas 38/40, o pleito de liminar foi deferido, ao que se determinou à Autoridade impetrada que se abstinhasse de realizar a audiência designada para a data do dia 30 de maio de 2007, a qual se destinava a oitiva das testemunhas de defesa, sem que a observância das disposições do Código de Processo Penal. O Ministério Público nesta instância manifestou-se, às folhas 45/51, pela denegação da segurança. É o relatório. Decido. Consoante se vê, reside a pretensão do Impetrante na não realização da audiência destinada à oitiva de testemunhas de defesa, sem que antes fossem cumpridas todas as cartas precatórias destinadas à oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Nesta fase de apreciação meritória, consoante consulta realizada no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça, observo, pela análise do andamento processual do feito a que se refere a presente impetração, que a audiência a que se pretendia a não realização deixou de ser realizada; verifico, ainda, que as cartas precatórias destinadas à oitiva das testemunhas de acusação já se encontram juntadas ao processo criminal originário (Autos nº 2007.0002.7759-0/0 - Denúncia). Assim, entendo desnecessário se proceder ao julgamento de mérito desta mandamental, uma vez que o escopo perseguido já fora alcançado, pois, repito, já juntadas ao feito criminal as cartas precatórias referentes às oitivas das testemunhas arroladas pela acusação sem que se tenha realizado a audiência de oitiva das testemunhas de defesa; situação esta que atende ao pleito do Impetrante. (cf. docs. anexos) Ad argumentandum, cumpre registrar que o artigo 222, § 1º, do Código de Processo Penal encarta que "a testemunha que morar fora da jurisdição do juiz será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes, sendo que, a expedição da carta precatória não suspenderá a instrução criminal". Assim, ausente estava qualquer violação a direito líquido e certo a amparar a segurança buscada pelo Impetrante. Deslarte, considerando já ter o Impetrante alcançado seu intento, mesmo não tendo o ato imputado como coator causado lesão a direito seu, neste momento, ante a prejudicialidade quanto ao fim colimado, hei por extinguir o feito, monocraticamente, tendo como supedâneo o art. 30, II, "e", do RITJTO. Após as cautelas de praxe, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2011. Desembargador Luiz Gadotti-Relator "

HABEAS CORPUS Nº 7148 (11/0091820-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
PACIENTE: LOURENÇO FILHO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS- TO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Fabrício Barros Akitaya, brasileiro, casado, Defensor Público da Comarca de Palmas/TO, impetra o presente Habeas Corpus em favor de Lourenço Filho Lima de Sousa, brasileiro, união estável, pe-dreiro, residente na Chácara 37, Setor Irmã Dulce, Lote 06, Aurenly IV, Palmas/TO, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO. Consta dos autos que o Paciente foi preso em flagrante pela suposta prática do crime de furto, tipificado no artigo 155 do Código Penal Brasileiro, por ter em 18.01.2011, furtado uma chave griff, uma cor-rente, dois celulares entre outros objetos conforme descrito no Auto de Exibição e Apreensão fl. 29. Alega a defesa, a ocorrência de constrangimento ilegal, desrespeito ao princípio da não culpabilidade, assim como dispõe que a segregação apresenta-se inidônea, vez que se considerou a reiteração delitiva do Paciente e a ausência de comprovação de residência fixa e ocupação lícita para a manutenção da prisão. Sustenta a presença do periculum in mora e do fumus boni iuris. Ao final, pleiteia a concessão liminar da ordem, com consequente expedição do competente Alvará de Soltura, em favor do Paciente. À fl. 42, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. DECIDO. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias, que, na análise inicial de Habeas Corpus, não se pode adentrar à seara meritória do pedido. Compulsando os presentes autos, superficialmente, não vis-lumbro a ocorrência de ausência de fundamentação do ergástulo. Pois, conforme decisão de fl. 38/39, resta devidamente fundamentada a segregação cautelar, vez que presentes a materialidade, os indícios de autoria assim como a necessidade de resguardar a ordem pública e assegurar a regularidade da instrução processual, corroborada pela reiteração criminosa do Paciente e a ausência de comprovação de residência e trabalho lícito. Assim, a priori, percebo não estarem preenchidos os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Temerária, portanto, em sede de liminar, qualquer decisão que viesse colocar em liberdade o Paciente, sem antes proceder a cuidadoso exame quanto ao alcance da legislação de regência. Indefiro a

liminar. Notifique-se a autoridade inquirida coatora a prestar as informações que entender convenientes, em 10 dias. Após, ouça-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2011. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator."

HABEAS CORPUS Nº 7129 (11/0091557-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAFAEL DALLA COSTA

PACIENTE: KARINA MATTOS DOS SANTOS

ADVOGADO: RAFAEL DALLA COSTA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS- TO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Rafael Dalla Costa, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº. 4.969, impetra o presente Habeas Corpus, em favor de Karina Mattos dos Santos, brasileira, solteira, residente à Rua 11, entre as Avenidas Goiás e Pará, nº. 1143, na cidade de Gurupi/TO, estando atualmente recolhida na Unidade Prisional Feminina, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO. Consta nos autos, que a Paciente foi condenada pela prática de tráfico de drogas, atividade tipificada no artigo 33 da Lei 11.343/06, a pena de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa. Relata a defesa, que a Paciente é usuária há aproximadamente dez anos, e que como a família sabia de seu vício, estavam observando-a sempre, tendo enlão a mesma, quando em viagem para visitar seu pai, aproveitado a falta de vigia, e comprado uma quantidade de droga (maconha) maior para que durasse por mais tempo. Aduz o Impetrante que efetuado o pedido para que a Paciente pudesse aguardar julgamento de recurso em liberdade, o mesmo fora negado em virtude da necessidade de garantir a ordem pública, objetivando evitar a prática de novos delitos. Ocorre que para a defesa, isso não restou devidamente demonstrado, motivo pelo qual pugna pela concessão do direito de aguardar julgamento de eventual recurso em liberdade, já que conforme relata, a própria representante do Ministério Público em primeira instância, quando apresentou suas alegações finais, requereu a desclassificação do crime de tráfico de drogas do artigo 33 da Lei 11.343/06 para o artigo 28 do mesmo caderno jurídico, já que restou devidamente demonstrado nos autos que trata-se de pessoa usuária de droga. Ao final, requer a concessão liminar da ordem, para que possa a Paciente aguardar julgamento de recurso em liberdade. À fl. 87, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. DECIDO. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias, que, na análise inicial de Habeas Corpus, não se pode adentrar à seara meritória do pedido. Compulsando os autos, superficialmente, às fls. 47/51, consta o indeferimento do pedido de aguardar julgamento de recurso em liberdade realizado na sentença condenatória, e, não tendo o Impetrante até o presente momento interposto recurso apelatório, temerária se faz, em sede liminar, qualquer decisão que viesse colocar em liberdade a Paciente, sem antes proceder a cuidadoso exame quanto ao alcance da legislação de regência. A propósito na linha de intelecção do Egrégio STJ, o art. 44 da Lei 11.343/06, só por si, veda a concessão de liberdade provisória a presos em flagrante delito por crime de tráfico de entorpecentes, dispensável, até mesmo, incursões acerca do art. 2º, inciso II da Lei dos Crimes Hediondos ou de qualquer das situações previstas no art. 312 do Código de Processo Penal. Portanto, levando-se em consideração a existência de vedação à concessão de liberdade provisória nossos tribunais tem firmado entendimento no sentido da impossibilidade de concessão do benefício aos acusados pela prática do delito de tráfico de entorpecentes, com esteio no art. 44 da Lei 11.343/06. Assim, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade inquirida coatora a prestar as informações que entender convenientes e quanto a interposição de recurso, em 10 dias. Após, ouça-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2011. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator."

Acórdãos

HABEAS CORPUS – HC – 6908/10(10/0089579-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV, C/C ART. 14, II E ART. 217-A DO C. P. B E ART. 14 DA LEI 10.826/03.

IMPETRANTE(S): VALDIR HAAS E OUTROS

PACIENTE: VALDEMIR FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO(A)(S): VALDIR HAAS E OUTROS

IMPETRADO(A): JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÇU/TO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMOESTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. PRESENÇA DOS MOTIVOS QUE AUTORIZAM A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. CONDIÇÕES PESSOAIS DO ACUSADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. - A decisão demonstrou as circunstâncias concretas ensejadoras para manutenção da segregação cautelar, em razão da fuga do paciente do distrito da culpa (conveniência da instrução criminal e assegurar a aplicação da lei penal), bem como para garantir a ordem pública, não havendo direito à liberdade provisória. - A proibição de liberdade provisória, nos casos de crimes hediondos e equiparados, decorre da própria inafiançabilidade imposta pela Constituição da República à legislação ordinária (Constituição da República, art. 5º, inc. XLIII). - É pacífico na Jurisprudência o entendimento de que as condições pessoais de primariedade, bons antecedentes, emprego definido e residência fixa, não acarretam constrangimento ilegal nem constitui afronta aos princípios constitucionais insculpidos no art. 5º da Carta Magna, tampouco obstam a custódia cautelar, se outros elementos dos autos a recomendam.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do presente writ, mas DENEGAR a ordem pleiteada. Acompanham o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, que presidiu a sessão, os Desembargadores DANIEL NEGRY, LUIZ GADOTTI, MARCO VILLAS BOAS e o Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 08 de fevereiro de 2011.

HABEAS CORPUS – HC – 6930/10(10/0089688-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 299 E 304 DO C. P. B.

IMPETRANTE(S): JOSÉ ALVES CARDOSO

PACIENTE(S): MARIAH NOGUEIRA SILVA CANADÁ

ADVOGADO(S): JOSÉ ALVES CARDOSO

IMPETRADO(A): JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ EDUARDO SAMPAIO (Promotor de Justiça em substituição legal)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. ART. 312, DO CPP. TENTATIVAS FRUSTRADAS DE INTIMAÇÃO DA PACIENTE QUE FORNECEU DIVERSOS ENDEREÇOS. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CREDIBILIDADE DA JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONDIÇÕES PESSOAIS DESFAVORÁVEIS. MANUTENÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO. - No presente caso a custódia se justifica não só para a garantia da ordem pública e a preservação do interesse social, evitando-se a repetição de condutas criminosas, mas também para a própria credibilidade da Justiça, pois tem a paciente claramente obstado o andamento do processo criminal, na tentativa de furtar-se ao devido cumprimento de lei penal. - A concessão do benefício da liberdade provisória está adstrita à ausência dos pressupostos para a prisão preventiva, nos termos do art. 310, parágrafo único, do CPP, o que não se vislumbra no caso em tela. - A liberdade provisória não se consubstancia em garantia para aqueles que comprovem residência fixa e ocupação lícita, muito menos se garantirá a benesse quando da ausência desses elementos, como no presente caso.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, louvando do parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer do presente writ, mas DENEGAR a ordem pleiteada. Votaram com o Relator os Desembargadores LUIZ GADOTTI, DANIEL NEGY e MARCO VILLAS BOAS e o Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o(a) Procurador(a) de Justiça JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 8 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CRIMINAL – AP – 11430/10(10/0086642-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 61678-2/09)

T. PENAL: ARTIGO 155, § 4º, INCISO I, DO CP

APELANTE(S): WAGNER DA SILVA BARBOSA

DEFENSOR(ª) PÚBLICO(ª): CAROLINA SILVA UNGARELLI

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI Nº 11.719/08. ALTERAÇÃO DOS ARTS. 396 E 399 DO CPP. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO FURTO QUALIFICADO PELO ARROMBAMENTO PARA O SIMPLES. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ROBUSTA DO ARROMBAMENTO. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. RECONHECIMENTO QUE SE IMPÕE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I - Conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, após a reforma legislativa operada pela Lei nº 11.719/08, o momento adequado ao recebimento da denúncia é o imediato ao oferecimento da acusação e anterior à apresentação de resposta da defesa, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal. II - Não há nulidade processual em decorrência da juntada tardia do laudo pericial, uma vez que foi oportunizado à defesa o direito de se manifestar por ocasião das alegações finais. III - O Processo Penal é regido pelo princípio pas de nullité sans grief, não devendo ser declarada nulidade sem a indicação ou a visualização mínima de prejuízo à defesa, sequer apontado no caso concreto. IV - No caso, o arrombamento está devidamente comprovado nos autos, não só pelo laudo pericial, como também pela prova testemunhal e pelo depoimento da vítima. V - Segundo o Superior Tribunal de Justiça, tendo o réu confessado, perante a autoridade policial e em juízo, a prática do delito, e sendo tais declarações utilizadas para fundamentar a condenação, merece ser reconhecida em seu favor a atenuante do artigo 65, III, 'd', do CP, pouco importando se a admissão da prática do ilícito foi espontânea ou não, integral ou parcial, ou se houve retratação em Juízo. VI - Recurso conhecido e parcialmente provido para reconhecer em favor do recorrente a atenuante da confissão espontânea, minorando a pena-base em 06 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, tornando-se a sanção definitiva em 2 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. No mais, mantida a sentença.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 11430/10, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelante WAGNER DA SILVA BARBOSA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe deu parcial provimento, para reconhecer em favor do recorrente a atenuante da confissão espontânea, minorando a pena-base em 06 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, tornando-se a sanção definitiva em 2 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, mantendo-se, no mais, os termos da sentença condenatória. Votaram com o Relator: o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Vogal) e o Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Revisor). Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador, Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 08 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CRIMINAL – AP – 10677/10(10/0081826-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2200/05 DA 1ª VARA CRIMINAL)

T. PENAL: ART. 14, "CAPUT", DA LEI DE Nº 10.826/2003

APELANTE(S): WALDONEZ GOMES DE ARAUJO

DEFENSOR(ª) PÚBLICO(ª): DANILO FRASSETO MICHELINI

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO(S): WALDONEZ GOMES DE ARAUJO

DEFENSOR(ª) PÚBLICO(ª): DANILO FRASSETO MICHELINI

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÕES. RECURSO DA ACUSAÇÃO: QUESTIONA A QUANTIDADE DE PENA FIXADA NA PRIMEIRA FASE DE FIXAÇÃO DA REPRIMENDA. RECURSO DA DEFESA: PUGNA PELA SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, QUE ENTENDE SER MAIS BENÉFICA. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. I - Quando todos os parâmetros norteadores do artigo 59 do Código Penal favorecem o acusado a pena-base deve ser estabelecida no seu quantitativo mínimo. II - A prestação de serviços à comunidade é a menos grave das respostas substitutivas e dispensa fundamentação específica. Precedente do Superior Tribunal de Justiça nesse

sentido. III - Considerando a pena in concreto aplicada (2 – dois – anos de reclusão), a prescrição da pretensão punitiva do Estado verificar-se-á, conforme intervalo previsto no artigo 109, V, do Código Penal, ou seja, em 04 (quatro) anos. IV - Se o recebimento da denúncia é causa interruptiva da prescrição, e isso se deu em 26 de outubro de 2005 e, na consideração de que o acórdão condenatório será publicado após o lapso de 04 (quatro anos) daquela data, há de se reconhecer, desde já e de ofício, a extinção da punibilidade do réu pela incidência da prescrição (artigo 107, IV, primeira figura, do Código Penal). Precedente da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (AP 9595). V – Recursos conhecidos e improvidos, mas de ofício, declarou-se extinta a punibilidade, pela PRESCRIÇÃO RETROATIVA, ex vi do que dispõem os artigos 107, IV, primeira figura, 109, V e 110, todos do Código Penal, e 61 do Código de Processo Penal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 11430/10, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelante WAGNER DA SILVA BARBOSA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu dos apelos e lhes negou provimento, mas de ofício, declarou extinta a punibilidade, pela PRESCRIÇÃO RETROATIVA, ex vi do que dispõem os artigos 107, IV, primeira figura, 109, V e 110, todos do Código Penal, e 61, do Código de Processo Penal. Condenou o recorrente Waldonez Gomes de Araújo no pagamento das custas processuais, ficando a exigibilidade do adimplemento subordinado ao disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Votaram com o Relator: o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Vogal) e o Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Revisor). Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador, Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 08 de fevereiro de 2011.

HABEAS CORPUS – HC – 6990/10(10/0090495-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
T. PENAL: ART. 138 E 139 C/C ART(S) 14, II E ART. 70 TODOS DO C. P. B.
IMPETRANTE(S): MAURÍCIO HAEFFNER
PACIENTE: VANDERLITA FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER
IMPETRADO(A): JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

E M E N T A: HABEAS CORPUS. ADVOGADO DENUNCIADO POR CALÚNIA E DIFAMAÇÃO. CRIMES EM TESE PERPETRADOS CONTRA MAGISTRADO. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. Palavras tidas por ofensivas ao Magistrado, irrogadas em Juízo, em exceção de suspeição, sem a presença dos elementos subjetivos dos crimes de difamação e calúnia, não configuram conduta típica, sobretudo quando a conclusão lançada na peça processual denota a integridade e honestidade do Magistrado, revelando que os excessos foram praticados na busca da decretação de nulidades processuais.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 6990/10, no qual figuram como Impetrante Maurício Haefner, como Paciente Vanderlita Fernandes de Sousa e como Impetrado o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional -TO. Sob a presidência em exercício do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente writ e concedeu a ordem almejada, determinando o trancamento da ação penal, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte.

Fizeram sustentação oral, pelo o paciente o Dr. MAURÍCIO HAEFFNER e pelo Ministério Público o Dr. JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER – Vogal, e os Exmos. Srs. Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal, LUIZ GADOTTI – Vogal e MOURA FILHO – Presidente em exercício. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR – Procurador de Justiça. Palmas –TO, 8 de fevereiro de 2011.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA

Decisão/ Despacho Intimação às Partes

HABEAS CORPUS - HC 7092 (11/0091298-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, III E IV; ART. 121, § 2º, I, III E IV C/C ART. 14, II (por duas vezes); ART. 129, CAPUT todos do CPB; ART. 14, CAPUT, da Lei nº 10.826/03 e ART. 28, CAPUT da Lei nº 11.343/06, C/C item 1 da Lista E do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98.

IMPETRANTE: RITHS MOREIRA AGUIAR
PACIENTE: WESLEI DOURADO DA CUNHA
ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO
RELATORA: JUIZA ADELINA MARIA GURAK (em Substituição)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Dra Adelina Maria Gurak – Relatora (em Substituição), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: “D E S P A C H O – Face à informação da autoridade apontada como coatora, que o paciente empreendeu fuga, fica o pedido de liminar prejudicado. À Procuradoria Geral de Justiça para manifestação. Cumpra-se. Palmas-TO, 16 de fevereiro de 2011. Juíza Convocada Dra. Adelina Maria Gurak – Relatora em Substituição”.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3649ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2011
PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. JACQUELINE ADORNO
PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 17:35 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROCOLO : 11/0090962-9

HABEAS CORPUS 7067/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: WALISSON RODRIGUES TAVARES E VALDINAR RODRIGUES DE ALENCAR
PACIENTE(S): WALISSON RODRIGUES TAVARES E VALDINAR RODRIGUES DE ALENCAR
ADVOGADO : JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO
IMPETRADO : JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROCOLO : 11/0091873-3

HABEAS CORPUS 7157/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO
PACIENTE : CLAYTON PEREIRA SAMPAIO
DEFEN. PÚB: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO
IMPETRADO : JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARÁI
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR
AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROCOLO : 11/0091874-1

HABEAS CORPUS 7158/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM
PACIENTE : WILLIAN DE LIRA RESPLAMNDES
DEFEN. PÚB: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIATINS-TO
RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROCOLO : 11/0091875-0

HABEAS CORPUS 7159/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: CLEITON MARTINS DA SILVA
PACIENTE : JOSÉ FRANCISCO FILHO
DEFEN. PÚB: CLEITON MARTINS DA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR
AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROCOLO : 11/0091876-8

HABEAS CORPUS 7160/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : MAURÍCIO ALVES MOURA
DEFEN. PÚB: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0065990-2 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROCOLO : 11/0091877-6

HABEAS CORPUS 7161/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : DOUGLAS GONÇALVES DO NASCIMENTO
DEFEN. PÚB: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091900-4

HABEAS CORPUS 7172/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: R. J. R. DA C.

PACIENTE : R. J. R. DA C.

DEFEN. PÚB: KARINE CRISTINA B. BALLAN

IMPETRADA : JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

RELATOR: BERNARDINO LUZ - 1ª CÂMARA CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091901-2

HABEAS CORPUS 7173/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: LEANDRO FERNANDES CHAVES

PACIENTE : JOSÉ FRANCISCO FERREIRA ALENCAR

ADVOGADO : LEANDRO FERNANDES CHAVES

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS - TO

RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091904-7

HABEAS CORPUS 7174/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

PACIENTE : ÉDSON GARCIA CARDOSO MOREIRA

DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091911-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4802/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: ROSILENE RODRIGUES PEREIRA

DEFEN. PÚB: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

IMPETRADO(: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DOTOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091917-9

HABEAS CORPUS 7175/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: RENATO ALVES SOARES

PACIENTE : RONALDO ESPÍNDOLA SILVA

ADVOGADO : RENATO ALVES SOARES

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE XAMBIOÁ - TO

RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 10/0088593-0 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091919-5

HABEAS CORPUS 7176/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PACIENTE(S): LEANDRO SANTOS SILVA E WGUILEY SILVA ROCHA

DEFEN. PÚB: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLMÉIA - TO

RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA:

NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091920-9

HABEAS CORPUS 7178/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

PACIENTE : MARCILON PEREIRA DOS SANTOS

DEFEN. PÚB: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091921-7

HABEAS CORPUS 7177/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PACIENTE : PEDRO FERREIRA DE SOUZA

DEFEN. PÚB: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLMÉIA - TO

RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA:

NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

3650º DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2011

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. JACQUELINE ADORNO

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 08:55 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROTOCOLO : 11/0091904-7

HABEAS CORPUS 7174/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

PACIENTE : ÉDSON GARCIA CARDOSO MOREIRA

DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011

COM PEDIDO DE LIMINAR

AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).

AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

3651º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2011

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. JACQUELINE ADORNO

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 16:05 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROTOCOLO : 11/0091918-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11394/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A 4713/97
 REFERENTE : (AÇÃO DE ARROLAMENTO Nº 4713/97 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSOES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO)
 AGRAVANTE(: LEONE MAGALHÃES DOS REIS, LEANDRO MAGALHÃES DOS REIS E LEONARDO MAGALHÃES DOS REIS
 ADVOGADO : GEDEON BATISTA PITALUGA
 AGRAVADO(A: DEURIVAL BARROS DA COSTA
 ADVOGADO(S: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA:
 NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
 AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091922-5

HABEAS CORPUS 7179/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: VALTER DA SILVA COSTA
 PACIENTE : ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : VALTER DA SILVA COSTA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
 AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091923-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11395/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 500032016/11
 REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000320-16.2011.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 AGRAVANTE : PAULO CÉSAR DA COSTA GONÇALVES
 ADVOGADO(S: RENATO MARTINS CURY E OUTROS
 AGRAVADO(A: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA:
 NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
 AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091928-4

MANDADO DE SEGURANÇA 4803/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 11.1380-0/10
 IMPETRANTE: FRANCISCA LEIDIANE ARAÚJO DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: MARLON COSTA LUZ AMORIM
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA:
 NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
 AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091941-1

MANDADO DE SEGURANÇA 4804/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A 1.5259-1/11
 IMPETRANTE: CARLA CRISTINA DA SILVA
 ADVOGADO : FLÁVIO DE FARIA LEÃO
 IMPETRADO : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA:
 NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
 AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091942-0

HABEAS CORPUS 7180/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LEANDRO FERNANDES CHAVES
 PACIENTE : LÉDA RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO : LEANDRO FERNANDES CHAVES
 IMPETRADA : JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA:
 NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
 AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091943-8

MANDADO DE SEGURANÇA 4805/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: HEBERT AYRES SARDINHA
 ADVOGADO : OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
 IMPETRADO : SECRETÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
 AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091954-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11396/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A 12.6268-6/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO Nº 12.6268-6/10 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)
 AGRAVANTE : EUSTAQUIO AIRES DE FRANÇA
 ADVOGADO : ANTONIO HONORATO GOMES
 AGRAVADO(A: BANCO FINASA BMC S/A
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 AUSÊNCIA DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA:
 NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 014/2011 - GAB. DES. MOURA FILHO (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 23/02/2011).
 AUSÊNCIA DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: NOS TERMO DO ART. 69, § 5º DO RI/TJ-TO - CONFORME OFÍCIO N.º 003/2011 - GAB. DES. MARCO VILLAS BOAS (AUSÊNCIA DE 16/02/2011 A 25/02/2011).

PROTOCOLO : 11/0091955-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11397/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.3838-1/10
 REFERENTE : AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 4.3838-1/10 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUAÇU - TO
 AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES BISPO DA SILVA
 ADVOGADO : SILVIO EGIDIO COSTA
 AGRAVADO(A: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
 ADVOGADO : DERLIANE MAGALHÃES CHUVA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0057841-2 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0091964-0

HABEAS CORPUS 7181/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: CLAUDEMIR DOURADO DA CUNHA
 PACIENTE : CLAUDEMIR DOURADO DA CUNHA
 DEFEN. PÚB: NAPOCIANI PEREIRA POVOA
 IMPETRADA : JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091970-5

HABEAS CORPUS 7182/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ADRIANNE MUNIZ DE MORAES E SAULO SOUZA SILVA
 PACIENTE : JOSÉ FRANCISCO LUMES
 ADVOGADO(S: ADRIANNE MUNIZ DE MORAES E SAULO SOUZA SILVA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 00/0016435-6 . PALMAS 17 DE FEVEREIRO DE 2011
 FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO - DIRETOR JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZES CONVOCADOS

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. AMADO CILTON (Presidente em exercício)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTONIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)

PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADORA INTERNA

ESCOLA JUDICIÁRIA

MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTO

Divisão Diário da Justiça
EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO
Técnica em Editoração

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br